



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 364/2002.

EMENTA: Autoriza a transferência de alunos internamente (reopção-UFRPE) e externamente de outras Instituições de Ensino Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Licenciatura em Computação desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 96/2002 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008110/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência de alunos internamente (reopção-UFRPE) e externamente de outras Instituições de Ensino Superior, na hipótese da existência de vagas no Curso de Licenciatura em Computação desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar como Cursos afins, os Cursos a seguir transcritos: Licenciaturas – Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Licenciatura em Física e Licenciatura em Ciências Biológicas; Bacharelados – Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Bacharelado em Física, Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Estatística, Bacharelado em Química e Bacharelado Química Industrial; Engenharias – Engenharia de Computação, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica, Engenharia Agrônômica e Engenharia Agrícola, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.008110/2002 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de agosto de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.